

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 3892024411

TERÇA, 26 DE MARÇO DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 389 SUPLEMENTO 01

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR

JULIO CEZAR FRARE

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

- Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituida por Lei Municipal

14:161 de 21 de Setembro de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA



Conforme MP 2.200-2/01



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

3892024411

JUMINIO		

▶ Prefeitura Municipal	 2
DECRETO Nº33/2024	 2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL



Decreto nº 33/2024 de 18/03/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1619/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E

LAZER

06.001.00.000.0000.0.000.

DIVISAO DE EDUCACAO

06.001.12.361.0006.2.022.

Manut. do Ensino Fundamental/Recursos Proprios Compl.

01000 MATERIAL DE CONSUMO 164 - 3.3.90.30.00.00

50,000,00

Total Suplementação:

50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. 02.001.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.124.0020.2.045.

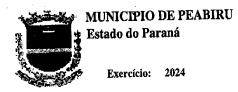
MANUTENCAO DA CONSULTORIA GERALDO MUNICIPIO 15 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

50,000,00

PESSOAL CIVIL

Total Redução:

50.000,00



Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 18 de março de 2024.

JULIO CEZAR FRARE PREFEITO MUNICIPAL